



Parecer do Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei n. 23/2024

Pelo presente Projeto, o Chefe do Executivo pretende a abertura de crédito especial para incluir no Orçamento rubrica para custear despesas com regularização fundiária.

A proposição observa os requisitos previstos no artigo 167, V, da Constituição Federal, pois indica os recursos correspondentes para abertura do referido crédito, e, de acordo com o artigo 41, II, da Lei n. 4.320/64, a abertura de crédito especial é destinada às despesas para quais não haja dotação orçamentária específica. Já o artigo 43, da mesma Lei, aduz que a abertura de crédito especial depende da existência de recursos disponíveis e ser precedida de justificativa.

Observo que ambas as informações constam no Projeto e com isso opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 19 de julho de 2024.

Juninho Orletti

Relator





Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei n. 23/2024

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado pela maioria, prevalecerá como parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação.

Esta Comissão reunida com os membros que abaixo subscrevem, acolhe o voto do relator, e manifesta parecer favorável à aprovação do projeto.

Governador Lindenberg/ES, 19 de julho de 2024.

Aloisio Romanha

Presidente

Robim Altoé Campana

Membro

Juninho Orletti

Relator

